

DFD - Documento de Formalização de Demanda 238/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
238/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/06/2024 12:30 (v 33.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63487.000621/2024-73

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de substituição do piso de um compartimento com 20m², incluindo a retirada do anterior e o fornecimento de todos os materiais necessários para realização do objeto, conforme especificado no item 3.1 desta documento:

2. Justificativa da Necessidade

2.1 O Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB) é uma Organização Militar (OM), que tem o propósito de formar e capacitar militares e servidores civis que exerçam os serviços de Intendência, contribuindo para o aprimoramento profissional do Pessoal da Marinha do Brasil. A instituição é composta basicamente de dez salas de aulas, um auditório, um anfiteatro, além de quatro salas de simulação de jogos.

2.2 Em face das atividades regimentais relacionadas ao ensino, tais como reuniões técnicas do Conselho de Ensino, do Conselho Setorial de Gestão do Conhecimento, do Conselho Editorial da Revista Acanto, e outras reuniões direcionadas a avaliações curriculares e instrucionais com as Organizações Militares Orientadoras Técnicas (OMOT), identificou-se a necessidade de dotar o CIANB de sala adequada para finalidade.

3. Descrição dos Itens

3.1 A contratação do serviço encontra-se pormenorizada na tabela abaixo:

[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Dinâmica do serviço de instalação de Piso Vinílico. 1. Remoção do rodapé existente (18M linear) para a instalação do novo piso; 2. Retirada do piso vinílico existente; 3. Instalação de eletrodutos de 1" roscável, com rasgo de cerca de 2 metros de extensão no piso, suficiente para passagem de 3 eletrodutos, destinados a elétrica, dados e vídeo, antes do recebimento do piso; 4. Instalação de 3 caixas retangulares 4 x 4 alta de metal para piso referência: FB-001-LB; 5. Instalação de 1 conjunto com 2 tomadas 10A, preta de piso 4x4 - latão - TPL019, composto de linha para tomada no piso - latão, sendo conjunto completo com: 2 módulos de tomadas redondas 10A - preta e 1 placa com 2 módulos 4 x 4 para piso; 6. Instalação de 2 placas espelho de latão 4 x 4 com 3 tomadas rj-45, sendo instalado o conjunto completo desmontado com 3 tomadas e 1 placa 4 x 4 para piso; 7. Instalação de caixa de passagem de embutir 20 x 20 Pvc branco em parede de Drywall; 8. Regularização do piso com argamassa, para permitir a aderência do novo piso; 9. Instalação de 20m² de piso vinílico semiflexível de 3mm, no formato de régua medindo 208 x 1230mm, padrão madeirado, com cola de contato; 10. Serviço de recolocação de rodapé; e 11. Instalação de friso perfil de alumínio, na soleira da porta (80 cm) existente na sala.	5312	UN	1	R\$ 10.460,00	R\$ 10.460,00

4. Valor Total Estimado

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

5. Condições Gerais

5.1. A contratada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante e apresentar os documentos previstos no Art.62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para início da realização do serviço é de 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do empenho pela Contratada.

5.3. O serviço deverá ser executado ao longo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da prestação do serviço pela CONTRATADA.

5.4. Todas as despesas com o material, carregamento, transporte, descarregamento e com a alimentação dos prestadores de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A remoção de lixos e entulhos, bem como a limpeza do local será realizada pela CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA acondicionar o material a ser removido em sacos próprios para o material especificado, permitindo que a retirada e o descarte sejam realizados de maneira adequada, dentro da Base de Abastecimento da Marinha - BAMRJ.

5.6. A contratada deverá seguir as seguintes Normas Técnicas:

(NR 6) - Equipamento de Proteção Individual – EPI; e

(NR 10) – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.7. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. O serviço será executado no seguinte endereço: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga – CIANB, no interior da Base de Abastecimento da Marinha do Rio de Janeiro (BAMRJ), Av. Brasil nº 10.500, Olaria, RJ, CEP 21012-350. E deverá ser agendado por telefone ou e-mail com setor solicitante.

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ALESSANDRO MOTTA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta



LUANA COSTA DA SILVA

Responsável pela contratação direta





MARCELO ANDRADE CRUZ
Autoridade competente

Termo de Referência 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/06/2024 11:57 (v 30.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63487.000621/2024-73

1. Definição do objeto

ANEXO I

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviço de substituição do piso de um compartimento com 20m², incluindo a retirada do anterior e o fornecimento de todos os materiais necessários para realização do objeto, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	Dinâmica do serviço de instalação de Piso Vinílico. 1. Remoção do rodapé existente (18M linear) para a instalação do novo piso; 2. Retirada do piso vinílico existente; 3. Instalação de eletrodutos de 1" roscável, com rasgo de cerca de 2 metros de extensão no piso, suficiente para passagem de 3 eletrodutos, destinados a elétrica, dados e vídeo, antes do recebimento do piso; 4. Instalação de 3 caixas retangulares 4 x 4 alta de metal para piso referência: FB-001-LB; 5. Instalação de 1 conjunto com 2 tomadas 10A preta de piso 4x4 - latão - TPL019, composto de linha para tomada no piso - latão,					

	sendo conjunto completo com: 2 módulos de tomadas redondas 10A - preta e 1 placa com 2 módulos 4 x 4 para piso;					
1	6. Instalação de 2 placas espelho de latão 4 x 4 com 3 tomadas rj-45, sendo instalado o conjunto completo desmontado com 3 tomadas e 1 placa 4 x 4 para piso; 7. Instalação de caixa de passagem de embutir 20 x 20 PVC branco em parede de Drywall; 8. Regularização do piso com argamassa, para permitir a aderência do novo piso; 9. Instalação de 20m² de piso vinílico semiflexível de 3mm, no formato de régua medindo 208 x 1230mm, padrão madeirado, com cola de contato; 10. Serviço de recolocação do rodapé removido; e 11. Instalação de friso perfil de alumínio, na soleira da porta (80 cm) existente na sala.	5312	UN	1	R\$ 10.460,00	R\$ 10.460,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é/são caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se inicia após a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A execução do serviço será realizada no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga – CIANB, no interior da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro – BAMRJ, Av. Brasil 10.500, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21012-350.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD 238/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) para o ano de 2024, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, combinado com o subitem 1.12 da SGM-102 (Normas sobre licitação, acordos e atos administrativos).

3. Descrição da solução

3.1. O serviço deverá ser realizado no endereço indicado neste Termo de Referência.

3.2. Todas as despesas com o material, carregamento, transporte, descarregamento e com a alimentação dos prestadores de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A remoção de lixos e entulhos, bem como a limpeza do local será realizada pela CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA acondicionar o material a ser removido em sacos próprios para o material especificado, permitindo que a retirada e o descarte sejam realizados de maneira adequada, dentro da Base de Abastecimento da Marinha - BAMRJ.

3.4. A especificação dos itens a serem contratados constam na definição de objeto deste Termo de Referência e seus modelos estarão disponíveis no mesmo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Após a consulta no guia nacional de contratações sustentáveis verificou-se que não existe impacto ambiental nesta presente contratação

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Porém, caso a empresa participante julgar necessário realizar a visita para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, do dia de divulgação do Aviso de Dispensa até o dia que acontece a fase de lances.

4.4. A vistoria deverá ser agendada por meio dos telefones (21) 2101-0969, ou ainda, pelo e-mail luana.costa@marinha.mil.br.

4.5. Endereço para realização da vistoria: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB) - Av. Brasil, nº 10.500 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O prazo para dar início ao serviço será de até 15 (quinze) dias, contados da aceitação do empenho pelo fornecedor.

5.2. O serviço deverá ser executado ao longo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da prestação do serviço pela CONTRATADA.

5.3. A contratada deverá executar o serviço no período entre 08:00h às 17:00h nos dias de semana e de 08:00h às 16:00h nos finais de semana. De acordo com o período de realização do serviço, a empresa deverá fornecer todos os Equipamentos de Segurança.

5.4. O processo de reforma seguirá as seguintes etapas:

5.4.1. Remoção do rodapé e piso existente: Inicialmente, será realizada a completa remoção do rodapé e do piso existentes no compartimento.

5.4.2. Instalação da estrutura de cabeamento de rede e elétrica: Em seguida, a empresa procederá com a instalação da estrutura necessária para o cabeamento de rede e elétrica, garantindo uma infraestrutura adequada para futuros acessos e manutenções.

5.4.3. Aplicação de nivelador de piso: Será aplicado um nivelador de piso para garantir uma superfície uniforme e nivelada, preparando o ambiente para a instalação do novo piso.

5.4.4. Instalação do novo piso: Por último, o novo piso será instalado de acordo com as especificações acordadas, assegurando um justo acabamento.

5.5. A contratada deverá seguir as seguintes Normas Técnicas:

(NR 6) - Equipamento de Proteção Individual – EPI; e

(NR 10) – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.6. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O serviço será executado no seguinte endereço: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga – CIANB, no interior da Base de Abastecimento da Marinha do rio de Janeiro (BAMRJ), Av. Brasil nº 10.500, Olaria, RJ, CEP 21012-350. O serviço deverá ser agendado por telefone (21) 2101-0969 ou e-mail luana.costa@marinha.mil.br com o setor solicitante.



6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. No contexto desta contratação, caracterizada por dispensa em razão do valor, onde o serviço será realizado de maneira imediata e sem a previsão de serviço de pós-venda, os procedimentos pertinentes aos gestores e fiscais serão simplificados. Qualquer alteração relevante deve ser devidamente registrada no verso das Notas Fiscais.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento do serviço prestado, conforme o Edital e seus anexos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no mesmo dia em que se efetue o recebimento provisório, salvo se o contratado precise realizar alguma correção no material entregue. Caso o mesmo necessite realizar alguma troca, correção ou reparo, o procedimento deve ser realizado no prazo máximo de 5 dias. Após esse recebimento, o setor solicitante deverá obedecer os seguintes procedimentos:

7.5.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na nota de empenho.

7.5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Devido a baixa complexidade e valor do objetos desta contratação , não será não será admitida participação de cooperativas.

8.23 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal Federal, Social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.460,00

9.1. A estimativa de preço encontra-se pormenorizada em tópico específico do Relatório da Pesquisa de Preço 91 /2024, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 772100;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: G483MN1.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ALESSANDRO MOTTA DOS SANTOS
Responsável pela contratação direta



LUANA COSTA DA SILVA
Responsável pela contratação direta



MARCELO ANDRADE CRUZ
Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
91/2024	772100	Concluída	TANIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
Título: Contratação de fornecimento e instalação de piso vinílico			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.460,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
5312 - Instalação / Manutenção - Piso Geral		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 23,4526%
R\$ 6.920,0000	R\$ 9.924,8000	R\$ 10.460,0000	Desvio Padrão: 2.327,6280
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 13.300,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa

Estado: RJ

Município(s): Rio de Janeiro

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.846,0000	16/05/2024	Não
2	I	CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.548,0000	16/04/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	19/03/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.300,0000	06/12/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.450,0000	29/11/2023	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.744,0000	21/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.444,0000	16/11/2023	Não
8	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.190,0000	14/11/2023	Não

9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.760,0000	09/11/2023	Não
10	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.350,0000	30/10/2023	Não
11	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.990,0000	17/10/2023	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.999,0000	16/10/2023	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	09/10/2023	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.500,0000	09/10/2023	Não
15	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.200,0000	26/09/2023	Sim
16	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.500,0000	01/09/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.999,9000	31/08/2023	Não
18	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.580,0000	22/08/2023	Não
19	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.585,0000	22/08/2023	Não
20	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.918,0000	10/08/2023	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 58.000,0000	25/07/2023	Não
22	IV	Ambitoidos toldos, coberturas e envidraçamentos Ltda. - Fornecedor	1	R\$ 10.460,0000	22/05/2024	Sim
23	IV	FAST DECOR OBRAS, REFORMAS E CONST LTDA ME - Fornecedor	1	R\$ 6.920,0000	29/05/2024	Sim
24	IV	D PEREIRA & NASCIMENTO DNV LTDA. - Fornecedor	1	R\$ 7.449,0000	25/05/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1 - FONTES CONSULTADAS

1.1 Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado os parâmetros dos incisos I e IV do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

1.2 O preço estimado para cotação apresentou o mínimo de três cotações orientadas de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

1.3. O objeto a ser adquirido apresenta especificidades particulares, por ser um serviço personalizado, devido a isso para obter uma maior precisão com os valores praticados no mercado, foi utilizado o inciso IV.

Relatório emitido em 06/06/2024 15:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

Tânia Cristina Santos da Silva
Tercelro-Sargento (AD)
CPF: 104.102.703-11

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$


Tania Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37



Protegendo seu ambiente

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.

Sg. Tânia Cristina
Centro de Instrução e Adestramento Newton Braga – CIANB
Marinha do Brasil.
Av. Brasil, 10.500
Olaria - RJ



Proposta 3868 – 2024

Proposta referente ao fornecimento e instalação de **piso vinílico Biancogres uso comercial de 3mm em 24m², com remoção do existente e instalação de infraestrutura de elétrica com 03 caixas de embutir no piso e 01 caixa de passagem na parede (drywall)**, conforme sua solicitação, quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com o nosso representante, Sr. Ricardo – **tel: 21 98085-0166**



Imagem ilustrativa

Ambitoldos toldos, coberturas e envidraçamentos Ltda.

CNPJ: 28.166.441/000187

E-MAIL: ricardocosta@ambitoldos.com.br

Rua Dezenove de Outubro 67 – Bonsucesso - cep: **21040-110**

Tel.: 21 4108-4242 / 21 98084-4254

@ambitoldos

Tânia Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37



Protegendo seu ambiente

I – Descrição dos serviços:

- ✓ Remoção do piso existente.
- ✓ Instalação de 03 caixas de embutir para infra de cabeamento de rede e elétrica (sem cabos e fios) e caixa de passagem na parede.
- ✓ Aplicação de nivelador de piso e primer de aderência.
- ✓ Instalação dos novos pisos de linha Nobile, para uso comercial (Biancogres).

Obs.1: Nossa empresa está inscrita e apta no SICAF, conta com todos os equipamentos de segurança, certificados NR35 e NR10 de nossos colaboradores e no ato da medição, serão definidas as cores dos tecidos e acabamentos.

V- Investimento:

Pisos vinílicos

Valor unitário: R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)

Forma de pagamento: Empenho

VI-PREÇO TOTAL INCLUÍDO AS DESPESAS COM FRETE, ANDAIMES E CONFERÊNCIA DE MEDIDAS.

VII-Validade: Até 10 dias do presente orçamento.

VIII-Prazo de entrega e instalação: *até 35 dias corridos da data de aprovação.*

IX- Garantia: *05 anos nos pisos vinílicos contra defeitos de fabricação.*

Sem mais para o momento, ficamos aguardando o seu pronunciamento favorável, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ambitoldos toldos, coberturas e envidraçamentos Ltda.

CNPJ: 28.166.441/000187

E-MAIL: ricardocosta@ambitoldos.com.br

Rua Dezenove de Outubro 67 – Bonsucesso - cep: 21040-110

Tel.: 21 4108-4242 / 21 98084-4254

@ambitoldos

Tânia Cristina Santos da Silva
Tercelro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL



Proposta: DNV 2024.0087

25 de Maio 2024

Nº PROPOSTA: DNV 2024.0087

DATA: 27/05/2024

EMPRESA: DNV SERVIÇOS LTDA

TEL: (21) 98291-5400

RESP. TÉCNICO: ENG. RAFAEL DE LIMA FRANCISCO – CREA-RJ 2007118826

1) DAS PARTES:

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE	DESTINATÁRIO DE SERVIÇO
Empresa: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga - CIANB CNPJ: 00.349.502/0487.75 Endereço: Av. Brasil, nº1500 – Olaria Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ Email: osiel.souza@marinha.mil.br Tel:(21) 2101-1969	Empresa: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga - CIANB CNPJ: 00.349.502/0487.75 Endereço: Av. Brasil, nº1500 – Olaria Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ Email: osiel.souza@marinha.mil.br Tel:(21) 2101-1969

CONTRATADA
Contratada: D PEREIRA & NASCIMENTO DNV LTDA CNPJ: 50.396.539.0001-80 Endereço: Rua Lisboa s/n Lt 15 Q2 – Casa 01 Cidade: São João de Meriti- RJ Cep: 25570-455 Email: dnv.servico@gmail.com Tel: (21)98291-5400

Tânia Custina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 174.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL



Objeto:

Proposta Comercial para prestação do serviço de instalação de 20 m2 de piso Vinílico do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga

Prezados,

Com grande satisfação submetemos a vossa apreciação a nossa proposta comercial. Gostaria de evidenciar que os parâmetros apresentados são objeto das informações obtidas em visita técnica e poderão ser alteradas em comum acordo, a fim de alcançar na reciprocidade de interesse a melhor relação custo benefício.

Colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



A DNV oferece uma gama de serviços e funciona como uma engrenagem para sua organização, enquanto você cuida de sua atividade principal, nos impulsionamos e operacionalizamos sua demanda de serviços, deixando você focado em sua atividade fim.

Local de Atuação

Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga

Tânia Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL

Escopo

Instalação de piso Vinílico de 3mm, no formato de régua medindo 208 x 1230 mm, na cor a ser definida pela contratante, instalado sem rodapé e com acabamentos, em uma sala medindo 5,30 x 3,30 M.

Devendo serem executados os seguintes serviços:

Remoção do rodapé existente (18M linear) para a instalação do novo piso, se necessário, com a posterior recolocação;

Retirada do piso vinílico existente;

Instalação de eletrodutos de 1 polegada roscável, com rasgo de cerca de 2 metros de extensão no piso, suficiente para a passagem de 3 eletrodutos, destinados a elétrica, dados e vídeo, antes do recebimento do piso vinílico, conforme foto anexa, ligando a Caixa de Passagem e as respectivas tomadas;

Instalação de 3 caixas retangular 4" x 4" alta de metal para piso referência: FB-001-LB, conforme foto ilustrativa;

Instalação de 1 conjunto com 2 tomadas 10A preta de piso 4x4 – latão – TPL019, composto de linha para tomada para piso – latão, sendo conjunto completo com: 2 módulos de tomada redonda 10A – preta e 1 placa 2 módulos 4x4 para piso, conforme foto ilustrativa;

Instalação de 2 placas espelho de latão 4x4 com 3 tomadas rj-45, sendo instalado o conjunto

Completo desmontado com 3 tomadas e 1 placa 4x4 para piso, conforme foto ilustra
Instalação de caixa de passagem de embutir 20x20 pvc branco em parede de driwall,

Regularização do piso com argamassa, para permitir a aderência do novo piso;

Instalação de 20m² de piso Vinílico semiflexível de 3mm, no formato de régua medindo 208 x 1230 mm, padrão madeirado, na cor a ser definida pela contratante, com cola de contato;

serviço de recolocação do rodapé, caso tenha sido necessária a retirada; e

Instalação de friso perfil de alumínio, na soleira da porta (80cm) existente na sala.

Tânia Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPE 124 103 797-37

CONFERE COM ORIGINAL

Quadro de valor por serviço

INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO NEWTON BRAGA					
Item	Especificação	Material/Serviço	Foto/Referência	Qtd	Valor Total
1	Retirada do rodapé existente para instalação do novo piso de vinílico com posterior recolocação.	Serviço		18 mts	R\$ 810,00
2	Remoção do piso existente.	Serviço		20 mts	R\$ 1.160,00
3	Instalação de infraestrutura para elétrica, dados e vídeo.	Eletroduto T Roscável e conexões	1 BR	10 mts	R\$ 659,00
		Caixa 4x4 Metal alta	FB-004LB	3 und	
		Tomada de latão 4x4, 10A, prata p/ piso	TPL019	1 und	
		placas espelho de latão 4x4 com 3 tomadas rj-45	rj-45	2 und	
		caixa de passagem de embutir 20x20 pvc branco	111	1 und	
4	Regularização do piso para instalação do novo piso vinílico	Argamassa Regularizadora	Argamassa Regularizadora	3 Sacos	R\$ 630,00
5	Instalação de 20 m ² de piso Vinílico semiflexível de 3mm, no formato de régua medindo 208 x 1230 mm, padrão macetrado, na cor a ser definida pela contratante.	Piso Vinílico Tarkett, formato Régua	Vinílico Tarkett Ambiente Series 3mm, Formato: Régua de 208x1230	20 mts	R\$ 3.160,00
6	Recolocação do rodapé	Serviço	Mesmo Rodapé mencionado no item 1	18 mts	R\$ 810,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.449,00

Prazo de Mobilização e Validade da Proposta

A DNV Serviços considera um prazo de 15 dias de mobilização para programar a atuação e equipes para iniciar os serviços contratados. A proposta em questão possui validade de 30 dias.


 Tânia Cristina Santos da Silva
 Terceiro-Sargento (AD)
 CPF: 124.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL



Demais condições

As refeições serão fornecidas pela DNV Serviços. O custo das refeições é de responsabilidade da mesma.

Prazo previsto de obra:

A DNV Serviços considera um prazo de 5 (Cinco) dias corridos para conclusão da obra.

Valor da prestação de serviço:

Para o objeto proposto estamos considerando o valor citado acima, que inclui todo o ônus que direta ou indiretamente incidam sobre o pessoal, ferramentas e equipamentos utilizados. Os impostos, taxas e tributos de pessoal, materiais e equipamentos estão inclusos nos valores expostos. A DNV Serviços irá emitir nota fiscal eletrônica para Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga -

Valor total da proposta: R\$ 7.449,00

Extenso: Sete mil novecentos e quarenta e nove reais.

Dados Bancários:

Titularidade: D PEREIRA & NASCIMENTO DNV LTDA

CNPJ: 50.396.539.0001-80 (PIX)

Banco: Itaú

Ag: 6250

C/C: 99535-1

Tânia Cristina Santos da Silva

Terceiro-Sargento (AD)

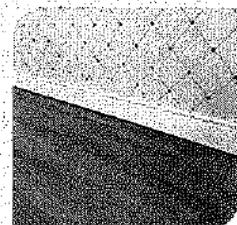
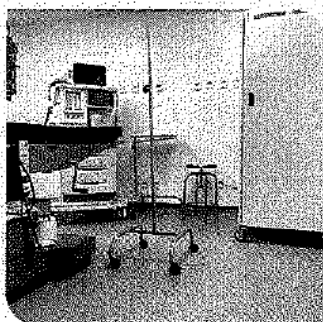
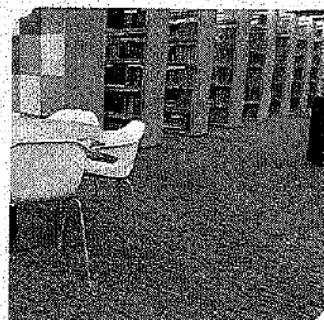
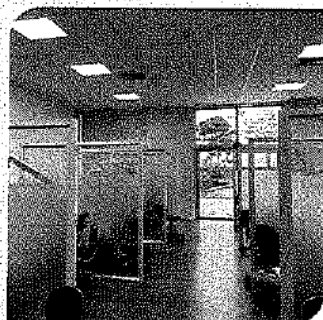
CPF: 124.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL

Tenho certeza que nos tornaremos grandes parceiros nessa atividade e estamos disponíveis para qualquer esclarecimento



Fast Decor



Revestindo com Qualidade e Elegância

Cliente: CENTRO DE INSTRUCAO E ADESTRAMENTO ALTE NEWTON BRAGA



Fast Decor

Proposta nº: 6.986

Data da Negociação: 29/05/2024

FAST DECOR OBRAS, REFORMAS E CONST LTDA ME

Dados da Empresa

CNPJ: 19.089.231/0001-41

Showroom: Rua Pesqueira, 118 - Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ - **CEP:** 21.041-150

Fone: 0800 042 0687 | (21) 96461-7234

Dados do Consultor

Nome: FABRICIO

Telefone: 21 97943-1580

E-mail: andre.fabricio@fastdecorpisos.com.br

Dados do Cliente

Cliente: CENTRO DE INSTRUCAO E ADESTRAMENTO ALTE NEWTON BRAGA

CNPJ: 00.394.502/0487-75

Data: 29/05/2024

Contato: OSIEL SOUZA

Telefone:

End: Avenida Brasil, 10500 - Olaria - Rio De Janeiro /RJ - **CEP:** 21.012-350

End da Obra: Avenida Brasil, 10500 - Olaria - Rio De Janeiro /RJ - **CEP:** 21.012-350

Tania Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37

Descrição da proposta

Fornecimento e instalação de Piso Vinílico Tarkett linha Ambiente Series em régua (cor a definir) na SALA DE REUNIÕES de 20m2 de piso Vinílico semiflexível de 3mm, no formato de régua medindo 208 x 1230 mm, padrão madeirado, na cor a ser definida pela contratante e outros serviços relacionados no escopo da instalação especificadas no arquivo recebido pela Fast Decor

Obs.: Aprovada a proposta será realizada visita técnica para conformação da medida da área.

CONFERE COM ORIGINAL

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unid	Qtd.	Vir Uni.	Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LVT	M2	1,00	R\$ 6.920,00	R\$ 6.920,00
				TOTAL	R\$ 6.920,00
O valor total do investimento é de seis mil e novecentos e vinte reais					

Informações sobre o produto

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LVT

O piso Luxury Vinyl Tile (LVT) é um tipo de piso vinílico modular construído em várias camadas e consagrado no mercado pela grande diversidade de padrões, cores, tonalidades e texturas com riqueza de detalhes. Ele é distribuído nos formatos placa e

Observações

Medidas fornecidas pelo cliente

Forma de Pagamento

EMPENHO

Condições Comerciais

 **Prazo de entrega:** 28/06/2024 Condicionado o recebimento do empenho

 **Condição de pagamento:** 30dd

 **Garantia da instalação:** 12 meses

 **Execução do serviço:** 28/06/2024 Condicionado o recebimento do empenho

 **Validade da proposta:** 29/06/2024

Forma de pagamento e condições comerciais, sujeitos a análise de crédito.

FABRICIO

andre.fabricio@fastdecorpisos.com.br

21 97943-1580



O Termo Contratual anexo é parte integrante e indissociável da presente proposta.

De acordo com as informações acima sobre a proposta.

Assinatura do Cliente

Data: 29/05/2024

FABRICIO

Consultor Técnico Comercial

www.fastdecorpisos.com.br




Tania Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL

TERMOS CONTRATUAIS

1. VALOR

1.1. As informações que constituem esta proposta foram fornecidas pelo CONTRATANTE, que define e delimita o âmbito desta oferta. Todas os materiais e serviços foram especificados baseados nestas informações. Prevalecendo as advertências e considerações expostas nestas cláusulas, que definem a proposta. Novas informações ou alterações de projetos, serão valorizadas separadamente e devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.2. Não estão contemplados nos valores, a execução de trabalhos noturno, em feriados ou final de semana, e caso se faça necessário, será enviado ao contratante uma nova proposta para aprovação.

1.3. Os valores contidos na proposta são para execução sem interrupção do serviço, ou seja, não poderão haver interrupções nas etapas de instalação de um item, qualquer situação que difere desta, será feito uma nova análise dos valores, e a continuidade dos trabalhos ocorrerá após aprovação do contratante.

1.4. O CLIENTE deverá fazer os pagamentos conforme estipulado nas Condições Comerciais da Proposta. Ficando o título sujeito a protesto após 5 dias do vencimento.

2. SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS

2.1. Os serviços de reparos ou danos causados por terceiros, serão executados por uma equipe especializada, e sua contratação ocorrerá após negociações de valores entre a contratante e a contratada.

3. FATURAMENTO

3.1. O faturamento dos materiais e serviços, independente da unidade FAST DECOR que conste na proposta comercial aprovada pelo CONTRATANTE, fica desde já certo e ajustado entre as partes, que a nota fiscal poderá ser emitida por quaisquer CNPJs do grupo, ao seu exclusivo critério e sem aviso prévio, a saber:

- FAST DECOR - CNPJ: 11.440.967/0001-00
- FAST DECOR OBRAS - CNPJ: 19.089.231/0001-41
- VITÓRIA PISOS - CNPJ: 36.764.145/0001-06

3.2. As condições de pagamento indicadas nas Condições Comerciais da Proposta estão condicionadas à aprovação do crédito do cliente pelo nosso Departamento de Análise de Crédito. Caso esta aprovação não seja possível, deverá ser negociada uma nova forma de pagamento pelas partes.

3.3. Para critérios de medição não serão descontados vãos de porta, janelas, difusores, luminárias e pilares, devido a estes descontos já estarem contemplados nos valores unitários de cada item.

4. MATERIAIS CONTRATADOS

4.1. A CONTRATADA tem a responsabilidade de fornecer os materiais contratados para a execução da obra, dentro das especificações do projeto técnico ou informações do CONTRATANTE. A quantidade de material será fornecida conforme estes projetos e/ou informações. Se baseado nestas informações, as quantidades fornecidas forem insuficientes para concluir a obra, esta diferença deverá ser valorizada separadamente e aprovada pela CONTRATANTE.

4.2. Os materiais poderão ser entregues parcial ou total, de acordo com as condições da obra em receber os materiais.

4.3. É obrigação da CONTRATANTE fornecer um local adequado para o armazenamento, guarda e custódia dos materiais.

4.4. Caso a descarga do material não possa ser efetuada, gerando com isso a devolução dos materiais para a empresa contratada, fica a contratante obrigada a pagar os custos de frete e equipe reservada para a descarga.

4.5. O CONTRATANTE deverá assinar o termo de conclusão quando do término da entrega do material e/ou serviço.

4.6. Até a total quitação do valor deste contrato a CONTRATADA reserva-se no direito de domínio sobre todos os materiais especificados.

4.7. Os materiais somente serão entregues pela CONTRATADA se o CONTRATANTE estiver em dia com o pagamento conforme proposta.

5. SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Antes do início dos serviços, a contratada e a contratante deverão designar um responsável para uma vistoria no local da obra a fim de identificar as possíveis interferências e liberações de frente de trabalho.

5.2. Caso haja impedimento para a execução dos serviços na data inicialmente agendada pelo CONTRATANTE, o mesmo deverá comunicar por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para que não haja deslocamento desnecessário de funcionários. Não havendo essa comunicação o CONTRATANTE ficará responsável por custos extras decorrentes do deslocamento de funcionários e materiais.

5.3. Os serviços somente serão iniciados e/ou continuados pela CONTRATADA se o CONTRATANTE estiver em dia com o pagamento conforme proposta.

6. DISPONIBILIDADE DE ÁREA TRABALHO

6.1. Para cada tipo de serviço as frentes de trabalho deverão estar liberadas conforme descrito abaixo:

Pisos: Contrapisos nivelados, em bom estado e sem umidade, soleiras nas portas, sem pessoas trabalhando no local, janelas e caixilhos devidamente instalados a fim de evitar entrada de água.

Paredes: Contrapisos nivelado, caixilhos devidamente instalados a fim de evitar entrada de água.

Forros: Instalações de sprinklers, elétrica, ar condicionado, devem estar completas evitando posterior abertura no forro. Locais com



Fast Decor

infiltrações, falta de energia, iluminação, ou qualquer outra adversidade que venha a impedir que o trabalho seja executado de forma correta, poderá ser cobrado da contratante uma taxa homem hora a ser estipulada pela CONTRATADA.

6.2. Caso a CONTRATANTE solicite a paralisação dos serviços, a mesma deverá providenciar comunicação expressa através de e-mail ou carta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à CONTRATADA. A mesma providência deverá ser tomada pela CONTRATANTE, quando da solicitação de retomada da prestação de serviços, a fim de que a CONTRATADA tenha tempo hábil para dar continuidade a obra. Essa cláusula poderá ser modificada caso haja acordo entre as partes.

7. INFRAESTRUTURA DA OBRA

7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer condições adequadas para o trabalho no que compete a energia elétrica, água, vestiários, refeitório, sanitários, água potável para consumo, elevadores ou equipamentos para transporte de materiais.

7.2. Fornecer andaimes, rodízios, pisos metálicos, ou para casos específicos plataforma elevatória para que os trabalhos sejam executados dentro do prazo acordado e dentro das normas de segurança.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços ofertados, fornecer EPI's e ferramentas adequadas aos serviços propostos, substituir ou aumentar o efetivo da obra para que o cronograma pré-definido seja cumprido, arcar com todas as despesas e custos referente a contratação dos funcionários como FGTS, salários, encargos, alimentação, transporte e hospedagens quando necessário.

9. ALTERAÇÕES NO PROJETO E SERVIÇOS EXTRAS

9.1. Toda e qualquer alteração no projeto solicitada pela CONTRATANTE, deverá ser documentada à CONTRATADA para que seja feito uma análise de impacto nos custos, devolvendo à CONTRATANTE as alterações de valores quando cabíveis.

9.2. Para a elaboração da proposta, foram consideradas as características do local de execução informadas pelo CONTRATANTE, as provas e análises médicas obrigatórias para os trabalhadores, assim como ferramentas e EPI's costumeiras e adequadas para os trabalhos a serem executados, seguindo a legislação trabalhista inerente. Se o CONTRATANTE, por qualquer motivo, exigir condições especiais ou específicas das standard (testes médicos mais complexos, ferramentas mais sofisticadas, EPI's específicas, etc.) para execução dos trabalhos, deverá notificar expressamente ao CONTRATADO com antecedência ao fechamento do orçamento para que estas condições sejam devidamente consideradas no custo apresentado ou, caso contrário, pagar a diferença de custo percebida.

10. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. Ao final da obra, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinarão o correspondente Termo de Aceite das obras contratadas.

10.2. Os serviços prestados terão o prazo de garantia indicado nas especificações particulares da proposta que começará a partir da data do Termo de Aceite das obras. A garantia compreenderá problemas referentes a qualidade do produto e instalação, não se estendendo a problemas resultantes de má utilização, bem como os decorrentes de interferências de terceiros (pinturas, parte elétrica, ar-condicionado e outros) que por ventura venham causar nos materiais ou serviços prestados. No caso de terceiros realizar qualquer serviço que importem alteração da instalação realizada pela CONTRATADA, perde-se a garantia.

11. DOS IMPOSTOS

11.1. A cobrança de diferença de alíquotas (DIFAL) entre estados poderá ser incidida no valor dos itens.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Data: 29/05/2024

Assinatura do Cliente

FAST DECOR OBRAS, REFORMAS E CONST LTDA ME

Tânia Cristina Santos da Silva
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 124.103.797-37

CONFERE COM ORIGINAL

Aviso de Contratação 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/06/2024 12:10 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63487.000621/2024-73

1. Objeto da Contratação Direta

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE NEWTON BRAGA UASG - 772100

Processo Administrativo n.º 63487.000621/2024-73

Torna-se público que o **Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga - (CIANB)**, por meio da **Seção de Obtenção**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de reforma de piso, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Esta contratação NÃO adotará as regras referente ao sistema de registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Esta contratação NÃO adotará ata de registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Esta contratação NÃO adotará formação de cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato** **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

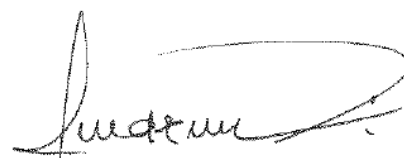
12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo e seus apensos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MARCELO ANDRADE CRUZ
Autoridade competente

EM BRANCO